



JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
111/2021
PROCESSO: 111/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OUTROS DA AVENIDA NÉZIO JOÃO MIRANDA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE A RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA A TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 414/SEF DE 14/10/2021.

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:

AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI
TERRAPLEIN LTDA

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM A ALEGAÇÃO DA EMPRESA **TERRAPLEIN LTDA**, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 111/2021 – TOMADA DE PREÇOS 111/2021:

➤ ALEGAÇÕES DA EMPRESA **TERRAPLEIN LTDA**:

“QUE NA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ESTÁ ILEGÍVEL BEM NA PARTE DE AUTENTICAÇÃO DO CREA”;

APÓS ANÁLISE DO APONTAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA SUPRACITADA JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

1) A EMPRESA AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **TERRAPLEIN LTDA** DE QUE ESTÁ ILEGÍVEL NÃO MERECEM PROSPERAR, POIS CONSEGUIMOS CONFERIR A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS;

QUANTO AO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA **AZIMUTE** NÃO APRESENTOU OS ATESTADOS EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NO ITEM ABAIXO:



7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)**. Será considerado como requisito para habilitação do proponente no certame: o serviço de execução de, no mínimo:
- 4.000,00m² de pavimentação asfáltica;
- 500,00 metros de drenagem pluvial;

Deverá ser apresentado **01(um) atestado** com a **quantidade mínima** exigida **para cada item** supracitado, tendo em vista tratar-se de itens de maior relevância e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade técnica mínima da licitante como forma de garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA e/ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.”(grifo nosso)

COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA NÃO DEMONSTROU O QUANTITATIVO MÍNIMO SOLICITADO EM UM ÚNICO ATESTADO PARA O ITEM DRENAGEM PLUVIAL, DESATENDENDO ASSIM O REQUISITO CONTIDO NO EDITAL.

ASSIM, A EMPRESA **AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

2) A EMPRESA **TERRAPLEIN LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

ASSIM, A EMPRESA **TERRAPLEIN LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME.

CONCLUINDO:

RESTA INABILITADA A EMPRESA:
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI

RESTA HABILITADA A EMPRESA:
TERRAPLEIN LTDA

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 07/01/2022 ÀS 10:30HRS PARA A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA SE NÃO HOUVER RECURSO. CASO OCORRA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, SE NECESSÁRIO, SERÁ AGENDADA NOVA DATA.

Governador Celso Ramos, 21 de dezembro de 2022.

**NAIM JOSÉ ZIEGLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRO MANOEL SIQUEIRA FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**